



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

**“INSTITUI O PROGRAMA “ESCOLA EM CENA” NA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Cariacica**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

APROVA:

Art. 1º Dispõe sobre a instituição do Programa “Escola em Cena”, a ser desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, com os seguintes objetivos:

- I** – Promover o acesso democrático à cultura, integrando a arte e a educação no ambiente escolar;
- II** – Estimular o desenvolvimento integral dos alunos, fortalecendo a criatividade, o pensamento crítico, a autoestima e as habilidades sociais; **III** – Valorizar e difundir as manifestações artísticas e culturais locais e regionais;
- IV** – Apoiar e incentivar talentos artísticos entre alunos, professores e a comunidade escolar;
- V** – Transformar as escolas em polos culturais, fortalecendo o vínculo com a comunidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

Art. 2º O Programa “Escola em Cena” poderá ser executado por meio das seguintes ações:

I – Realização de festivais de talentos em diversas áreas, como música, dança, teatro, poesia e artes visuais;

II – Organização de apresentações artísticas com a participação de profissionais, grupos e artistas da comunidade local;

III – Criação de oficinas e workshops de arte, cultura, dança, teatro e música;

IV – Exposições itinerantes de artes plásticas, fotografias e artesanato produzidos por alunos ou por artistas locais;

V – Promoção de atividades que estimulem o protagonismo estudantil, como a criação de peças de teatro, corais e bandas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação e execução do Programa, podendo:

I – Firmar parcerias e convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como com instituições culturais;

II – Utilizar os espaços e a infraestrutura das escolas para a realização das atividades artísticas e culturais, fora do horário de aula e sem prejuízo das atividades regulares;

III – Regulamentar o presente Programa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, por meio de decreto do Poder Executivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

Art.4º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art.5º- O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.6 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca instituir o Programa "Escola em Cena" no município de Cariacica, visando a integração efetiva da arte e da cultura no currículo escolar e na rotina das escolas municipais.

A educação não deve se restringir apenas à transmissão de conhecimentos técnicos e científicos. A arte, em suas diversas formas, é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento humano integral. Ao expor os estudantes a manifestações culturais, o programa contribui para a formação de cidadãos mais criativos, críticos e sensíveis.

O "Escola em Cena" não se limita a levar apresentações para dentro das escolas, mas também busca incentivar a produção artística dos próprios alunos, professores e da comunidade, transformando a escola em um espaço de criação e expressão. A proposta também valoriza os artistas locais, proporcionando um palco para seus trabalhos e fortalecendo a identidade cultural da nossa cidade.

A instituição deste programa está em consonância com as diretrizes educacionais que defendem uma abordagem pedagógica mais humanizada e inclusiva. Portanto, a aprovação deste projeto de lei trará benefícios inestimáveis para toda a comunidade escolar.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 04 de setembro de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador



Autenticar documento em <https://cariacica.camara.em.br/apel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003300340031003A005001. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

